

- **IWR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Item 01**, no valor de R\$ 95.986,50 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **Item 02**, no valor de R\$ 5.212,75 (cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos);

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 15/12/2022**

Processo: 01/500.110/2022: Cancelo a autorização da despesa em favor da empresa ELISIL UNIFORMES LTDA, no valor de R\$ 1.373.878,92 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Renan Ferreira Carneiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME N.º 368, 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Matriz Curricular das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conferindo aos sistemas de ensino competência para organização e elaboração da Matriz Curricular adequadas às características regionais e locais, desde que preservada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.645, de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais, de 2009;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 37, de 28 de janeiro de 2020, que aprova o Currículo Carioca da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido na E/CME nº 48, de 11 de maio de 2021, que aprova a Priorização Curricular na Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº. 49, de 26 de outubro de 2021, que convalida as Orientações Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA para Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Carioca que definem as bases do trabalho pedagógico para toda a Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o inciso V, do artigo 67, da Lei 9394/1996 que destaca o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho do professor;

CONSIDERANDO o disposto no § 4.º do Art. 2.º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho do professor, definindo o limite máximo de dois terços da carga horária para o desempenho de atividades de interação com os educandos; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta E/SUBEX - E/SUBE nº 02, de 04 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a organização do Quadro de Horários e as regras de alocação de professores e outros servidores nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Art. 1º À Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro compete o atendimento da Educação Básica nas seguintes etapas e modalidades:

- I. Educação Infantil - EI;
- II. Ensino Fundamental - EF;
- III. Educação de Jovens e Adultos - EJA; e
- IV. Educação Especial - EE.

Art. 2º As etapas e modalidades da Educação Básica organizar-se-ão de acordo com as seguintes Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro:

- I- Unidade exclusiva de Educação Infantil - EDI e Creche;
- II- Unidade exclusiva de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- III- Unidade exclusiva de Ensino Fundamental Anos Finais;
- IV- Unidade exclusiva de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- V- Unidade exclusiva de Educação Especial - EE;
- VI- Unidades Vocacionadas, conforme Anexo V;
- VII- Unidades que atendem múltiplas etapas e modalidades.

§ 1º As turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais poderão eventualmente compartilhar o mesmo espaço físico desde que seja comprovada a real necessidade pela Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE e validada pelo Nível Central da Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 2º O atendimento da EJA será oferecido preferencialmente nas unidades citadas no inciso III.

§ 3º As Matrizes Curriculares, que promovem o cumprimento do Currículo Carioca e norteiam a alocação de profissionais da educação dessas Unidades, constam dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

**CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO**

**Seção I
Da Educação Infantil**

Art. 3º São consideradas Espaço de Desenvolvimento Infantil as unidades que oferecem atendimento exclusivo de Educação Infantil nos segmentos Creche e/ou Pré-escola.

Art. 4º A Educação Infantil tem como público-alvo:

- I. na Creche: crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
- II. na Pré-escola: crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 5º As turmas de Educação Infantil nos segmentos Creche e Pré-escola serão atendidas em tempo integral ou em tempo parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelo Nível Central da SME, em diálogo com as Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE e com os diretores das Unidades Escolares.

**Seção II
Do Ensino Fundamental**

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Art. 6º Ensino Fundamental Anos Iniciais é a denominação utilizada para o atendimento aos primeiros cinco anos (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro.

Art. 7º As turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais serão atendidas em tempo integral ou em tempo parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelo Nível Central da SME, em diálogo com as Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE e com os diretores das Unidades Escolares.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Art. 8º Ensino Fundamental Anos Finais é a denominação utilizada para o atendimento aos quatro últimos anos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro.

Art. 9º As turmas do Ensino Fundamental Anos Finais serão atendidas em tempo integral ou em tempo parcial, de acordo com o planejamento anual realizado pelo Nível Central da SME, em diálogo com as Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE e com os diretores das Unidades Escolares.

§ 1º O 6º ano do Ensino Fundamental terá sua Matriz Curricular de acordo com o modelo pedagógico da Unidade Escolar em que está inserido: 6º ano Carioca nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais e 6º ano regular nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Finais.

§ 2º Os alunos matriculados no 6º e 7º anos em 2023 com defasagem idade-ano poderão ser reagrupados em turmas de Correção de Fluxo Escolar (Acelera Carioca) do Ensino Fundamental Anos Finais.

§ 3º Os alunos matriculados no 8º ano em 2023 com defasagem idade-ano e no 9º ano que necessitem de recomposição da aprendizagem, independentemente da idade, poderão ser reagrupados em turmas de Correção de Fluxo Escolar (Carioca II) do Ensino Fundamental Anos Finais.

§ 4º Os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais que cursaram turmas de Correção de Fluxo Escolar Carioca I em 2022 deverão seguir nas turmas de Correção de Fluxo Escolar Carioca I - Ano 2 em 2023.

**Seção III
Das Unidades Vocacionadas**

Art. 10 As Unidades Escolares Vocacionadas da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro organizar-se-ão de acordo com a sua finalidade específica, conforme Anexo V:

- I- Escola do Programa Bilingue;
- II- Ginásio Educacional Olímpico - GEO;
- III- Ginásio Educacional Carioca - GEC;
- IV- Ginásio Educacional de Arte - GEA;
- V- Ginásio Educacional de Música - GEM;
- VI- Ginásio Experimental de Novas Tecnologias Educacionais - GENTE;
- VII- Ginásio Experimental Tecnológico - GET;
- VIII- Escola Cívico-Militar - ECIM.

Parágrafo Único. A carga horária semanal das turmas das Unidades Escolares Vocacionadas será distribuída de acordo com as respectivas Matrizes Curriculares estabelecidas nos Anexos I e II.

**Seção IV
Da Educação de Jovens e Adultos**

Art. 11 A Educação de Jovens e Adultos - EJA atende a estudantes a partir de 15 (quinze) anos completos, interessados nessa modalidade de ensino, considerando-se os conhecimentos já adquiridos.

§ 1º Os estudantes matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro, os novos estudantes e os transferidos de outras redes, com 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) anos, somente poderão ser matriculados na modalidade EJA, mediante autorização dos responsáveis, conforme modelo constante do Anexo VI, e validação da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE.

§ 2º Os novos estudantes que forem matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro e os transferidos de outras redes, com idade igual ou superior a 17 (dezesete) anos, deverão, obrigatoriamente, ser matriculados na modalidade EJA.

§ 3º Os alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento serão avaliados pela Gerência de Educação da Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE/GED, em ação conjunta com o Instituto Municipal Helena Antipoff - E/IHA, e deverão apresentar a sua manifestação expressa ou de seu responsável legal para o procedimento de matrícula na EJA, considerando o caráter acelerativo de aprendizagem da modalidade, observando-se o descrito nos § 1º e § 2º.

§ 4º Por se tratar de ingresso na modalidade EJA, a matrícula de todo aluno será adequada com base em avaliação realizada pela Unidade Escolar; caso o estudante possua Histórico Escolar anterior, é recomendado que seja considerado nesta avaliação, assegurando o direito ao aproveitamento de estudos anteriores.

Art. 12 As turmas da EJA funcionarão em tempo parcial de acordo com o planejamento realizado pelas E/CRE em conjunto com os diretores das Unidades Escolares e validado pelo Nível Central da SME.

Art. 13 Nas unidades exclusivas de EJA (CREJA - Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos e CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos), a EJA terá abordagem de ensino semipresencial e de educação à distância; tais Unidades funcionarão em 6 (seis) turnos de 2 (duas) horas cada, sendo 2 (dois) turnos no horário da manhã, 2 (dois) turnos no horário da tarde e 2 (dois) turnos no horário da noite.

Seção V Da Educação Especial

Art. 14 A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, atende a crianças, adolescentes, jovens e adultos público-alvo da Educação Especial, nas turmas do ensino regular, com a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o atendimento das Salas de Recursos Multifuncionais.

§ 2º Os alunos público-alvo da Educação Especial também poderão ser atendidos em Classes Especiais e Escolas Especiais.

§ 3º A inserção dos alunos, em quaisquer das formas de atendimento, necessitará de avaliação técnica conjunta das equipes da E/CRE/GED e E/IHA, considerando para enturmação a faixa etária e a proximidade residencial; a avaliação deverá assegurar os encaminhamentos quanto às redes de apoio.

Art. 15 Os alunos da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro internados em Hospital conveniado com a SME receberão Atendimento Pedagógico Hospitalar enquanto lá permanecerem, mantendo seu vínculo com a Unidade Escolar em que estão matriculados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.716, de 24 de setembro de 2018.

Art. 16 Os alunos da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro, quando impossibilitados de comparecer por longo período às aulas pelos motivos previstos no Decreto nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, na Lei Federal nº 6.202, de 17 de abril de 1975, na Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, e na Lei Municipal nº 6.432, de 20 de dezembro de 2018, poderão receber Atendimento Pedagógico Domiciliar após avaliação da E/CRE/GED e do E/IHA.

Parágrafo único. Para a solicitação desse atendimento, o responsável deverá apresentar laudo médico emitido por unidade de saúde governamental ou particular, com a descrição da situação do aluno e a previsão do período de afastamento.

Art. 17 As Escolas Especiais e as Classes Especiais funcionarão em tempo parcial, acompanhando a jornada escolar prevista para o nível ou modalidade de ensino a que atendem.

CAPÍTULO III DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 18 A jornada escolar dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do município do Rio de Janeiro obedecerá à seguinte carga horária diária:

I. tempo integral: 7 (sete) horas, das 7h30 às 14h30;
II. tempo parcial: manhã, das 7h30h às 12h; tarde, das 13h às 17h30; e noite, quando houver, das 17h50 às 22h.

§ 1º As turmas da modalidade Pré-escola que estiverem alocadas em escolas do Ensino Fundamental com funcionamento em tempo integral seguirão o horário da Unidade Escolar, ou seja, terão funcionamento em tempo integral de 7 (sete) horas.

§ 2º Nas escolas que funcionam em tempo integral, a jornada escolar dos alunos poderá acontecer excepcionalmente das 08h às 15h, caso seja identificada necessidade em avaliação conjunta pela equipe gestora da Unidade Escolar e a equipe da E/CRE, com a validação do Nível Central da SME.

§ 3º Nos Ginásios Educacionais Olímpicos (GEO) e na Escola Cívico-Militar (ECIM), a jornada escolar dos alunos terá carga horária de 8 (oito) horas, das 7h30 às 15h30.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

Seção I Das considerações gerais

Art. 19 O Quadro de Horários das Unidades Escolares deverá ser organizado considerando períodos reservados às Atividades Pedagógicas Complementares dos professores, sem interação com o educando, destinadas à realização de atividades de planejamento, formação continuada, acompanhamento e monitoramento do processo de ensino-aprendizagem, reuniões pedagógicas e preenchimento de documentos institucionais.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste Artigo, considerar-se-á a carga horária do professor e a carga horária destinada aos componentes curriculares, apresentada nas matrizes curriculares (Anexos I a IV), de acordo com o perfil de atendimento da(s) turma(s).

§ 2º Com o objetivo de possibilitar horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com a etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais) e a modalidade (Edu-

cação Especial e EJA), os tempos de aula da parte diversificada e do núcleo comum poderão ser organizados em blocos, conforme determina o artigo 4º da Portaria Conjunta E/SUBEX E/SUBE nº 02, de 04 de novembro de 2021, e suas alterações posteriores.

§ 3º A organização do Quadro de Horário deverá permitir que professores que atuam com o mesmo tipo de turma (Educação Infantil), ano de escolaridade (Ensino Fundamental Anos Iniciais), componente curricular (Ensino Fundamental Anos Finais) ou modalidade (Educação Especial e EJA) tenham, sempre que possível, o seu horário de Atividade Pedagógica Complementar no mesmo dia da semana, possibilitando a troca de experiência entre os pares.

§ 4º O Coordenador Pedagógico, o Professor Articulador e o Professor Orientador são responsáveis pelo desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Complementares em sua Unidade Escolar, em parceria com a Gerência de Educação da E/CRE e a Escola de Formação Paulo Freire - EPF.

Art. 20 Os professores (PII ou PEF - Anos Iniciais) que atuam na regência de turmas do 1º ao 5º ano deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) tempos de Atividades Pedagógicas Complementares de forma conjunta, simultânea e presencial por professores que ministram aulas em um mesmo ano escolar concentrados em um único dia e turno, preferencialmente às terças, quartas ou quintas-feiras, conforme a organização da Unidade Escolar, garantindo que todos os professores do mesmo grupamento e turno concentrem suas Atividades Pedagógicas Complementares no mesmo dia da semana.

Parágrafo único. Para fins da organização das formações continuadas em serviço, a concentração de 5 (cinco) tempos em Atividades Pedagógicas Complementares em um único dia e turno será organizada para atender, prioritariamente, aos professores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 21 A concentração dos tempos de Atividades Pedagógicas Complementares dos professores regentes de componentes curriculares específicos a serem realizados na Unidade Escolar deverá promover o encontro entre o maior número possível de professores que atuam em um mesmo grupamento e entre os professores dos componentes: Língua Portuguesa e Inglês; Matemática e Ciências; História e Geografia; Educação Física e Artes; conforme organização da Unidade Escolar.

Art. 22 Para fins da organização das formações continuadas em serviço, os professores que atuam nas turmas do 6º ano Carioca e Acelera Carioca terão, necessariamente, 5 (cinco) tempos semanais das suas Atividades Pedagógicas Complementares de forma conjunta, simultânea e presencial, às quartas-feiras.

Art. 23 Para fins da organização das formações continuadas em serviço, os professores que atuam nas turmas do Carioca I - Ano 2 e Carioca II terão, necessariamente, 5 (cinco) tempos semanais das suas Atividades Pedagógicas Complementares de forma conjunta, simultânea e presencial, às quintas-feiras.

Art. 24 Para fins da organização das formações continuadas em serviço, os professores que atuam na Educação Especial terão, necessariamente, 5 (cinco) tempos semanais das suas Atividades Pedagógicas Complementares de forma conjunta, simultânea e presencial, às quartas-feiras.

Art. 25 Para fins da organização das formações continuadas em serviço, os professores que atuam na EJA terão suas Atividades Pedagógicas Complementares de forma conjunta, simultânea e presencial: às terças e sextas-feiras para EJA I, concentrando 5 (cinco) tempos na terça-feira e os demais na sexta-feira; às quintas-feiras para Linguagens Artísticas, Língua Estrangeira e Educação Física; e às sextas-feiras para Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e História/Geografia.

Seção II Das Unidades Escolares que atendem turmas de Ensino Fundamental em Tempo Integral

Art. 26 Nas Unidades Escolares que funcionam em tempo integral, o horário das 14h30 às 15h30 ou, excepcionalmente, das 15h às 16h, deverá ser reservado para reuniões coletivas presenciais, nomeadas Centros de Estudos, a serem frequentadas preferencialmente por todos os professores que atuam na Unidade Escolar de forma simultânea.

Parágrafo único. O Quadro de Horários das Unidades Escolares deverá ser construído de modo a viabilizar o máximo de Centros de Estudos presenciais possível, respeitando o mínimo de 2 (duas) horas semanais exclusivas para fins de formação continuada docente.

Art. 27 Nas Unidades Escolares que funcionam em tempo integral e atendem a etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o Quadro de Horários deverá ser elaborado de modo a viabilizar a realização de Atividades Pedagógicas Complementares de acordo com a seção I deste Capítulo IV, priorizando, sempre que possível, a realização de no mínimo 3 (três) tempos semanais de Atividades Pedagógicas Complementares de forma conjunta, simultânea e presencial por professores que ministram aulas em um mesmo ano escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 28 Nas Unidades Escolares que funcionam em tempo integral e atendem a etapa do Ensino Fundamental Anos Finais, o Quadro de Horários deverá ser elaborado de modo a viabilizar a realização de no mínimo 3 (três) tempos semanais de Atividades Pedagógicas Complementares de forma conjunta, simultânea e presencial por professores que ministram aulas em turmas de Ensino Fundamental Anos Finais, agrupados de acordo com o componente curricular que lecionam, conforme descrito a seguir: Matemática e Ciências; Língua Portuguesa e Língua Estrangeira; História e Geografia; Arte e Educação Física.

CAPÍTULO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29 As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I ao IV servirão de base de cálculo de lotação dos professores para fins de aferição da sua jornada de trabalho e para fins de garantia da carga horária letiva mínima prevista na legislação vigente, a constar no histórico escolar do aluno.

Art. 30 Os componentes curriculares Literaturas na Infância, Roda de Leitura e Círculo de Leitura serão ministrados prioritariamente pelo professor de Sala de Leitura das Unidades Escolares.

Art. 31 Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão resolvidos pelo Gabinete do Secretário (E/GAB).

Art. 32 A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando a partir desta data a Resolução SME nº 297, de 17 de novembro de 2021, e todas as suas alterações.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.
RENAN FERREIRINHA

ANEXOS
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME N.º 368, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
MATRIZ CURRICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE (Berçário, Maternal I e Maternal II) TEMPO PARCIAL (4h30min)	
Horário	Atividades
4h30min diárias	Propostas que contemplem a aprendizagem por meio das experiências, estruturadas nas interações e nas brincadeiras e que garantam os direitos de aprendizagem expressos no Currículo Carioca.

CRECHE (Berçário, Maternal I e Maternal II) TEMPO INTEGRAL (7h/8h)	
Horário	Atividades
7 ou 8 horas diárias	Propostas que contemplem a aprendizagem por meio das experiências, estruturadas nas interações e nas brincadeiras e que garantam os direitos de aprendizagem expressos no Currículo Carioca.

PRÉ-ESCOLA TEMPO PARCIAL (4h30min)	
Horário	Atividades
4h30min diárias	Propostas que contemplem a aprendizagem por meio das experiências, estruturadas nas interações e nas brincadeiras e que garantam os direitos de aprendizagem expressos no Currículo Carioca.
2 horas semanais (*)	Educação Física
2 horas semanais (**)	Literaturas na Infância

Legenda:
 (*) As 2 (duas) horas semanais de Educação Física integram a carga horária diária de atendimento à criança;
 (**) As 2 (duas) horas semanais de Literaturas na Infância integram a carga horária diária de atendimento à criança, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou componente.

PRÉ-ESCOLA TEMPO INTEGRAL (7h/8h)	
Horário	Atividades
7 ou 8 horas diárias	Propostas que contemplem a aprendizagem por meio das experiências, estruturadas nas interações e nas brincadeiras e que garantam os direitos de aprendizagem expressos no Currículo Carioca.
2 horas semanais (*)	Educação Física
2 horas semanais (**)	Literaturas na Infância

Legenda:
 (*) As 2 (duas) horas semanais de Educação Física integram a carga horária diária de atendimento à criança;
 (**) As 2 (duas) horas semanais de Literaturas na Infância integram a carga horária diária de atendimento à criança, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou componente.

PRÉ-ESCOLA - PROGRAMA BILÍNGUE TEMPO INTEGRAL (7h/8h)	
Horário	Atividades
7 ou 8 horas diárias	Propostas que contemplem a aprendizagem por meio das experiências, estruturadas nas interações e nas brincadeiras e que garantam os direitos de aprendizagem expressos no Currículo Carioca.
15 horas semanais (*)	Língua adicional: Inglês, Espanhol, Francês ou Alemão.
2 horas semanais (**)	Educação Física
2 horas semanais (***)	Literaturas na Infância

Legenda:
 (*) Distribuídas em 03 (três) horas diárias (consecutivas), integrando a carga horária diária de atendimento à criança;
 (**) As 2 (duas) horas semanais de Educação Física integram a carga horária diária de atendimento à criança;
 (***) As 2 (duas) horas semanais de Literaturas na Infância integram a carga horária diária de atendimento à criança, podendo ser ministradas por professor regente independente de cargo e/ou componente.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SME N.º 368, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
MATRIZ CURRICULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TEMPO PARCIAL (4h30min)						
Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências	15	15	15	15	15	15
Geografia						
História						
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	1	1	1	1	1	2
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA						
Roda de Leitura	2	2	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2	2	2
Eletiva 1	1	1	1	1	1	-
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	25	25	25	25	25	25

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TEMPO INTEGRAL (7h)						
Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências	20	20	20	20	20	20
Geografia						
História						
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso (*)	-	-	-	1	1	-
PARTE DIVERSIFICADA (**)						
Roda de Leitura	2	2	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2	2	2
Eletiva 1 (***)	1	1	1	1	1	1
Eletiva 2 (***)	1	1	1	-	-	1
Projetos Integradores	2	2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

Legenda:
 (*) Quando não houver professor de Ensino Religioso, adotar a estratégia de atendimento em 1 (um) tempo de aula no componente curricular Eletiva 2.
 (**) Os 6 (seis) tempos da Parte Diversificada que correspondem aos componentes de Estudo Orientado, Projetos Integradores, Eletiva 1 e Eletiva 2 deverão ser obrigatoriamente ministrados por professor regente generalista.
 (***) Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 (dois) tempos semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TEMPO INTEGRAL (7h)						
GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO (GEO) - ANOS INICIAIS						
Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências	20	20	20	20	20	20
Geografia						
História						
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso (*)	-	-	-	1	1	-
PARTE DIVERSIFICADA (**)						
Roda de Leitura	2	2	2	2	2	2
Habilidades e Movimento (Estudo Orientado)	2	2	2	2	2	2
Habilidades e Movimento (Eletiva 1) (***)	1	1	1	1	1	1
Habilidades e Movimento (Eletiva 2) (***)	1	1	1	-	-	1
Habilidades e Movimento (Projetos Integradores)	2	2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

Legenda:
 (*) Quando não houver professor de Ensino Religioso, adotar a estratégia de atendimento em 1 (um) tempo de aula no componente curricular Eletiva 2.
 (**) Os 6 (seis) tempos da Parte Diversificada que correspondem aos componentes de Habilidades e Movimento deverão ser ministrados em birregência pelo professor regente generalista e o professor de Educação Física.
 (***) Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 (dois) tempos semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TEMPO INTEGRAL (7h)						
GINÁSIO EXPERIMENTAL TECNOLÓGICO (GET) - ANOS INICIAIS						
Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências	20	20	20	20	20	20
Geografia						
História						
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso (*)	-	-	-	1	1	-
PARTE DIVERSIFICADA (**)						
Roda de Leitura	2	2	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2	2	2

Eletiva 1 (***)	1	1	1	1	1	1
Eletiva 2 (***)	1	1	1	-	-	1
Projetos Integradores no Colaboratório	2	2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

Legenda:

(*) Quando não houver professor de Ensino Religioso, adotar a estratégia de atendimento em 1 (um) tempo de aula no componente curricular Eletiva 2.

(**) Os 6 (seis) tempos da Parte Diversificada que correspondem aos componentes de Estudo Orientado, Projetos Integradores, Eletiva 1 e Eletiva 2 deverão ser obrigatoriamente ministrados por professor regente generalista.

(***) Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 (dois) tempos semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TEMPO INTEGRAL (7h)						
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA INGLESA						
Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências	20	20	20	20	20	20
Geografia						
História						
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso (*)	-	-	-	1	1	-
PARTE DIVERSIFICADA (**)						
Roda de Leitura em Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Estudo Orientado em Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Eletiva 1 (***) em Língua Inglesa	1	1	1	1	1	1
Eletiva 2 (***) em Língua Inglesa	1	1	1	-	-	1
Projetos Integradores em Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

Legenda:

(*) Quando não houver professor de Ensino Religioso, adotar a estratégia de atendimento em 1 (um) tempo de aula no componente curricular Eletiva 2.

(**) 6 (seis) tempos da Parte Diversificada deverão ser ministrados em birregência pelo professor regente generalista e o professor de Língua Inglesa.

(***) Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 (dois) tempos semanais.

Obs. 1: Os componentes curriculares da Parte Diversificada devem ser ministrados pelo professor de Língua Inglesa, em Língua Inglesa, a fim de viabilizar a carga horária que se refere ao Programa Bilingue.

Obs. 2: Caso o professor de Língua Inglesa não tenha disponibilidade para ministrar algum dos componentes curriculares indicados na Parte Diversificada, estes poderão ser ministrados por outros professores, em Língua Portuguesa, na seguinte ordem de alocação: Roda de Leitura, Estudo Orientado, Projetos Integradores e Eletivas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TEMPO INTEGRAL (7h)						
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA ESPANHOLA						
Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências	20	20	20	20	20	20
Geografia						
História						
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso (*)	-	-	-	1	1	-
PARTE DIVERSIFICADA (**)						
Roda de Leitura em Língua Espanhola	2	2	2	2	2	2
Estudo Orientado em Língua Espanhola	2	2	2	2	2	2
Eletiva 1 (***) em Língua Espanhola	1	1	1	1	1	1
Eletiva 2 (***) em Língua Espanhola	1	1	1	-	-	1
Projetos Integradores em Língua Espanhola	2	2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

Legenda:

(*) Quando não houver professor de Ensino Religioso, adotar a estratégia de atendimento em 1 (um) tempo de aula no componente curricular Eletiva 2.

(**) 6 (seis) tempos da Parte Diversificada em Língua Espanhola deverão ser ministrados em birregência pelo professor regente generalista e o professor de Língua Espanhola.

(***) Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 (dois) tempos semanais.

Obs. 1: Os componentes curriculares da Parte Diversificada devem ser ministrados pelo professor de Língua Espanhola, em Língua Espanhola, a fim de viabilizar a carga horária que se refere ao Programa Bilingue.

Obs. 2: Caso o professor de Língua Espanhola não tenha disponibilidade para ministrar algum dos componentes curriculares indicados na Parte Diversificada, estes poderão ser ministrados por outros professores, em Língua Portuguesa, na seguinte ordem de alocação: Roda de Leitura, Estudo Orientado, Projetos Integradores e Eletivas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TEMPO INTEGRAL (7h)						
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA FRANCESA						
Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências	20	20	20	20	20	20
Geografia						
História						
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso (*)	-	-	-	1	1	-
PARTE DIVERSIFICADA (**)						
Roda de Leitura em Língua Francesa	2	2	2	2	2	2
Estudo Orientado em Língua Francesa	2	2	2	2	2	2
Eletiva 1 (***) em Língua Francesa	1	1	1	1	1	1
Eletiva 2 (***) em Língua Francesa	1	1	1	-	-	1
Projetos Integradores em Língua Francesa	2	2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

Legenda:

(*) Quando não houver professor de Ensino Religioso, adotar a estratégia de atendimento em 1 (um) tempo de aula no componente curricular Eletiva 2.

(**) 6 (seis) tempos da Parte Diversificada em Língua Francesa deverão ser ministrados em birregência pelo professor regente generalista e o professor de Língua Francesa.

(***) Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 (dois) tempos semanais.

Obs. 1: Os componentes curriculares da Parte Diversificada devem ser ministrados pelo professor de Língua Francesa, em Língua Francesa, a fim de viabilizar a carga horária que se refere ao Programa Bilingue.

Obs. 2: Caso o professor de Língua Francesa não tenha disponibilidade para ministrar algum dos componentes curriculares indicados na Parte Diversificada, estes poderão ser ministrados por outros professores, em Língua Portuguesa, na seguinte ordem de alocação: Roda de Leitura, Estudo Orientado, Projetos Integradores e Eletivas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TEMPO INTEGRAL (7h)						
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA ALEMÃ						
Componente Curricular	1º	2º	3º	4º	5º	6º ano Carioca
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
Língua Portuguesa						
Matemática						
Ciências	20	20	20	20	20	20
Geografia						
História						
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso (*)	-	-	-	1	1	-
PARTE DIVERSIFICADA (**)						
Roda de Leitura em Língua Alemã	2	2	2	2	2	2
Estudo Orientado em Língua Alemã	2	2	2	2	2	2
Eletiva 1 (***) em Língua Alemã	1	1	1	1	1	1
Eletiva 2 (***) em Língua Alemã	1	1	1	-	-	1
Projetos Integradores em Língua Alemã	2	2	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35	35	35

Legenda:

(*) Quando não houver professor de Ensino Religioso, adotar a estratégia de atendimento em 1 (um) tempo de aula no componente curricular Eletiva 2.

(**) 6 (seis) tempos da Parte Diversificada em Língua Alemã deverão ser ministrados em birregência pelo professor regente generalista e o professor de Língua Alemã.

(***) Caso as Eletivas sejam ministradas com reagrupamento de alunos ou por necessidade pedagógica, a Unidade Escolar poderá oferecer apenas uma Eletiva com 2 (dois) tempos semanais.

Obs. 1: Os componentes curriculares da Parte Diversificada devem ser ministrados pelo professor de Língua Alemã, em Língua Alemã, a fim de viabilizar a carga horária que se refere ao Programa Bilingue.

Obs. 2: Caso o professor de Língua Alemã não tenha disponibilidade para ministrar algum dos componentes curriculares indicados na Parte Diversificada, estes poderão ser ministrados por outros professores, em Língua Portuguesa, na seguinte ordem de alocação: Roda de Leitura, Estudo Orientado, Projetos Integradores e Eletivas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO PARCIAL (4h30min)				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5

Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	2	2	2	2
História	2	2	2	2
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	25	25	25	25

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO PARCIAL (4h30min)	
PROJETOS DE CORREÇÃO DE FLUXO	
Componente Curricular	Acelera Carioca, Carioca I - Ano 2 e Carioca II
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	
Língua Portuguesa	20
Matemática	
Ciências	
Geografia	
História	
Projeto de Vida (*)	
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	1
Educação Física	2
Língua Inglesa	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	25

Legenda:
 (*) Parte diversificada.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2
Eletiva	1	1	1	1
Projetos Integradores	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (8h)				
GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO (GEO) - ANOS FINAIS				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2
Eletiva	1	1	1	1
Projeto de Vida	2	2	2	2
Treinamento	8	8	8	8
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	40	40	40	40

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)			
GINÁSIO EXPERIMENTAL DE NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (GENTE)			
Componente Curricular	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			
Mentoria (*)	12	12	12
Laboratórios de Aprendizagem (*)	10	10	10
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2
Educação Física	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA			
Círculo de Leitura	2	2	2
Projetos Integradores	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35

Legenda:
 (*) Contemplam os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
GINÁSIO EXPERIMENTAL TECNOLÓGICO (GET) - ANOS FINAIS				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2
Eletiva	1	1	1	1
Projetos Integradores no Colaboratório	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (8h)				
ESCOLA CÍVICO-MILITAR				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2
Eletiva	1	1	1	1
Projeto de Vida	2	2	2	2
Projetos Esportivos	2	2	2	2
Iniciação Científica	2	2	2	2
Tecnologia e Inovação	1	1	1	1
Robótica e Linguagem de Programação	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	40	40	40	40

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA INGLESA				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA ALEMÃ				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura em Língua Inglesa	2	2	2	2
Estudo Orientado em Língua Inglesa	2	2	2	2
Eletiva em Língua Inglesa	1	1	1	1
Projetos Integradores em Língua Inglesa	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

Obs. 1: Os componentes curriculares da Parte Diversificada devem ser ministrados pelo professor de Língua Inglesa, em Língua Inglesa, a fim de viabilizar a carga horária que se refere ao Programa Bilingue.

Obs. 2: Caso o professor de Língua Inglesa não tenha disponibilidade para ministrar algum dos componentes curriculares indicados na Parte Diversificada, estes poderão ser ministrados por outros professores, em Língua Portuguesa, na seguinte ordem de alocação: Círculo de Leitura, Estudo Orientado, Projetos Integradores e Eletivas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA ESPANHOLA				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura em Língua Espanhola	2	2	2	2
Estudo Orientado em Língua Espanhola	2	2	2	2
Eletiva em Língua Espanhola	1	1	1	1
Projetos Integradores em Língua Espanhola	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

Obs. 1: Os componentes curriculares da Parte Diversificada devem ser ministrados pelo professor de Língua Espanhola, em Língua Espanhola, a fim de viabilizar a carga horária que se refere ao Programa Bilingue.

Obs. 2: Caso o professor de Língua Espanhola não tenha disponibilidade para ministrar algum dos componentes curriculares indicados na Parte Diversificada, estes poderão ser ministrados por outros professores, em Língua Portuguesa, na seguinte ordem de alocação: Círculo de Leitura, Estudo Orientado, Projetos Integradores e Eletivas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA FRANCESA				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura em Língua Francesa	2	2	2	2
Estudo Orientado em Língua Francesa	2	2	2	2
Eletiva em Língua Francesa	1	1	1	1
Projetos Integradores em Língua Francesa	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

Obs. 1: Os componentes curriculares da Parte Diversificada devem ser ministrados pelo professor de Língua Francesa, em Língua Francesa, a fim de viabilizar a carga horária que se refere ao Programa Bilingue.

Obs. 2: Caso o professor de Língua Francesa não tenha disponibilidade para ministrar algum dos componentes curriculares indicados na Parte Diversificada, estes poderão ser ministrados por outros professores, em Língua Portuguesa, na seguinte ordem de alocação: Círculo de Leitura, Estudo Orientado, Projetos Integradores e Eletivas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA ALEMÃ				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura em Língua Alemã	2	2	2	2
Estudo Orientado em Língua Alemã	2	2	2	2
Eletiva em Língua Alemã	1	1	1	1
Projetos Integradores em Língua Alemã	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

Obs. 1: Os componentes curriculares da Parte Diversificada devem ser ministrados pelo professor de Língua Alemã, em Língua Alemã, a fim de viabilizar a carga horária que se refere ao Programa Bilingue.

Obs. 2: Caso o professor de Língua Alemã não tenha disponibilidade para ministrar algum dos componentes curriculares indicados na Parte Diversificada, estes poderão ser ministrados por outros professores, em Língua Portuguesa, na seguinte ordem de alocação: Círculo de Leitura, Estudo Orientado, Projetos Integradores e Eletivas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
GINÁSIO EDUCACIONAL DE MÚSICA (GEM)				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
Música (*)	3	3	3	3
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

Legenda:

(*) Os estudantes das diferentes turmas são reagrupados e realizam rodízio entre sopro, percussão, cordas, teclado e canto.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL (7h)				
GINÁSIO EDUCACIONAL DE ARTES (GEA)				
Componente Curricular	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR				
Língua Portuguesa	5	5	5	5
Matemática	5	5	5	5
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Arte (Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Música)	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA				
Círculo de Leitura	2	2	2	2
Estudo Orientado	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
Ateliês (*)	3	3	3	3
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	35	35	35	35

Legenda:

(*) Os estudantes das diferentes turmas são reagrupados e realizam rodízio nos tempos de Ateliês.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SME N.º 368, 15 DE DEZEMBRO DE 2022
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO PRESENCIAL (4h)					
PEJA I (1.400h) *					
Componentes curriculares: 1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História/Geografia; 4 - Ciências; 5 - Educação Física.					
Avaliação (AV1, AV2 ou AV3)					
Bloco 1 (700h)			Bloco 2 (700h)		
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
233h	234h	233h	233h	234h	233h

*Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO PRESENCIAL (4h)					
PEJA II (1.600h) *					
Componentes curriculares: 1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História/Geografia; 4 - Ciências; 5 - Linguagens Artísticas (Somente para o Bloco 1); 6 - Língua Estrangeira (Somente para o Bloco 2); 7 - Educação Física.					
Unidade de Progressão (UP1, UP2 ou UP3)					
Bloco 1 (800h)			Bloco 2 (800h)		
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
264h	268h	268h	264h	268h	268h

*Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

ESCOLAS EXCLUSIVAS DE EJA (CREJA/CEJA) ENSINO SEMIPRESENCIAL (2h)					
EJA I (700h) *					
Componentes curriculares: 1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História/Geografia; 4 - Ciências; 5 - Educação Física.					
Avaliação (AV1, AV2 ou AV3)					
Bloco 1 (350h)			Bloco 2 (350h)		
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
116h	117h	117h	116h	117h	117h

*Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

ESCOLAS EXCLUSIVAS DE EJA (CREJA/CEJA) ENSINO SEMIPRESENCIAL (2h)						
EJA II (1.600h) *						
Componentes curriculares: 1 - Língua Portuguesa; 2 - Matemática; 3 - História/Geografia; 4 - Ciências; 5 - Linguagens Artísticas (Somente para o Bloco 1); 6 - Língua Estrangeira (Somente para o Bloco 2); 7 - Educação Física.						
Unidade de Progressão (UP1, UP2 ou UP3)						
Bloco 1 (800h)			Bloco 2 (800h)			
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	
Interatividade direta professor/aluno (sala de aula)	132h	134h	134h	132h	134h	134h
Interatividade indireta (fora da sala de aula)	134h	133h	133h	134h	133h	133h

*Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SME N.º 368, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EE)

CLASSES ESPECIAIS TEMPO PARCIAL (4h30min)	
Componente Curricular	Tempos Semanais
Língua Portuguesa	20
Matemática	
Ciências	
Geografia	
História	
Arte	1
Educação Física	2
Roda de Leitura	2
TOTAL SEMANAL DE TEMPOS	25

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SME N.º 368, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
LISTAGEM DAS UNIDADES VOCACIONADAS

UNIDADES ESCOLARES DO PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA INGLESA MATRIZ CURRICULAR PRÉ-ESCOLA, EF ANOS INICIAIS E EF ANOS FINAIS (7h)			
01.07.502	E.M. Mestre Waldemiro	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais

02.04.502	CIEP Presidente Agostinho Neto	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais
02.06.002	E.M. Henrique Dodsworth	Língua Inglesa	Anos Finais
03.12.027	E.M. Professor Afonso Várzea	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais
04.11.801	EDI Mariana Rocha de Souza	Língua Inglesa	Pré-Escola
04.30.810	EDI Medalhista Olímpico Evandro Motta Marcondes Guerra	Língua Inglesa	Pré-Escola
04.30.020	E.M. Vereadora Marielle Franco	Língua Inglesa	Anos Iniciais
04.11.021	E.M. Miguel Ângelo	Língua Inglesa	Anos Iniciais
05.15.501	CIEP Augusto Pinheiro de Carvalho	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais
06.25.503	CIEP Glauber Rocha	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais
07.16.053	E.M. Professora Dyla Sylvia de Sá	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais
08.17.507	CIEP Mestre André	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais
09.18.504	CIEP Francisco Cavalcante Pontes de Miranda	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais
10.19.046	E.M. Professora Zulmira Telles da Costa	Língua Inglesa	Pré-Escola e Anos Iniciais

UNIDADES ESCOLARES DO PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA ESPANHOLA MATRIZ CURRICULAR EF ANOS INICIAIS E EF ANOS FINAIS (7h)			
01.02.005	E.M. Calouste Gulbenkian	Língua Espanhola	Anos Finais
02.08.012	E.M. Orsina da Fonseca	Língua Espanhola	Anos Finais
03.13.015	E.M. República do Peru	Língua Espanhola	Anos Finais
04.10.025	E.M. Anibal Freire	Língua Espanhola	Anos Finais
05.15.029	E.M. Professor Carneiro Felipe	Língua Espanhola	Anos Finais
06.25.013	E.M. Fernando Rodrigues da Silveira	Língua Espanhola	Anos Finais
07.16.080	E.M. Ginásio Aleksander Henryk Laks	Língua Espanhola	Anos Finais
08.33.040	E.M. Rondon	Língua Espanhola	Anos Finais
09.18.083	E.M. Professor Castro Rebello	Língua Espanhola	Anos Finais
10.19.080	E.M. Ginásio Professor Neemias Rodrigues de Mello	Língua Espanhola	Anos Finais
11.20.014	E.M. Holanda	Língua Espanhola	Pré-Escola e Anos Iniciais
11.20.501	E.M. Anísio Teixeira	Língua Espanhola	Anos Finais

UNIDADES ESCOLARES DO PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA FRANCESA MATRIZ CURRICULAR EF ANOS INICIAIS E EF ANOS FINAIS (7h)			
07.24.013	E.M. Professora Zuleika Nunes de Alencar	Língua Francesa	Anos Finais
07.24.014	E.M. Professora Dida Machado Fortes	Língua Francesa	Anos Iniciais

UNIDADES ESCOLARES DO PROGRAMA BILÍNGUE - LÍNGUA ALEMÃO MATRIZ CURRICULAR EF ANOS INICIAIS E EF ANOS FINAIS (7h)			
02.09.020	E.M. Epitácio Pessoa	Língua Alemã	Anos Finais
06.22.203	CIEP Oswald de Andrade	Língua Alemã	Anos Iniciais
09.18.507	CIEP Professor Darcy Ribeiro	Língua Alemã	Anos Iniciais

GINÁSIO EXPERIMENTAL TECNOLÓGICO (GET) MATRIZ CURRICULAR EF ANOS INICIAIS E EF ANOS FINAIS (7h)			
01.01.003	E.M. Darcy Vargas		Anos Iniciais
01.01.007	E.M. Marechal Mascarenhas de Moraes		Anos Finais
01.07.011	E.M. Cardeal Leme		Anos Finais
02.04.501	CIEP Presidente Tancredo Neves		Anos Iniciais e Anos Finais
03.12.044	E.M. Elza Soares		Anos Iniciais
03.13.046	E.M. República de El Salvador		Anos Finais
04.11.028	E.M. São Paulo		Anos Finais
05.15.001	E.M. Pará		Anos Finais
05.15.056	E.M. Luís Carlos da Fonseca		Anos Iniciais
06.22.009	E.M. Coelho Neto		Anos Finais
06.25.042	E.M. Temístocles Dalmácio Pereira		Anos Iniciais
07.16.006	E.M. Desembargador Ney Palmeiro		Anos Iniciais
07.24.006	E.M. Professor Albert Einstein		Anos Finais
08.17.065	E.M. Pablo Picasso		Anos Iniciais
09.18.100	E.M. Dulce Araújo		Anos Iniciais
09.18.104	E.M. Medalhista Mayra Aguiar da Silva		Anos Finais
10.26.029	E.M. Professor Ari Marques Pontes		Anos Finais
11.20.021	E.M. Gurgel do Amaral		Anos Finais

GINÁSIO EDUCACIONAL OLÍMPICO (GEO) MATRIZ CURRICULAR EF ANOS INICIAIS E EF ANOS FINAIS (8h)			
01.01.011	E.M. Felix Mielli Venerando		Anos Finais
01.07.501	E.M. Edmundo Bittencourt		Anos Iniciais

01.23.004	E.M. Juan Antônio Samaranch	Anos Finais
02.08.002	E.M. Reverendo Martin Luther King	Anos Iniciais e Anos Finais
08.17.133	E.M. Professora Ivone Nunes	Anos Iniciais
08.33.022	E.M. Nicarágua	Anos Finais
10.19.010	E.M. José Melo	Anos Iniciais
10.19.019	E.M. Fernando de Azevedo	Anos Finais
10.26.019	E.M. Emma D'Ávila	Anos Iniciais
10.26.026	E.M. Doutor Sócrates	Anos Finais
11.20.032	E.M. Nelson Prudêncio	Anos Finais

GINÁSIO EDUCACIONAL CARIOCA - GEC MATRIZ CURRICULAR EF ANOS FINAIS (7h)		
01.02.004	E.M. Rivadavia Corrêa	
01.07.002	E.M. Nilo Peçanha	
02.08.012	E.M. Orsina da Fonseca	
02.09.020	E.M. Epitácio Pessoa	
03.12.016	E.M. Ceará	
03.13.006	E.M. Rio de Janeiro	
03.13.015	E.M. República do Peru	
03.13.032	E.M. Bolívar	
05.14.022	E.M. Mario Paulo de Brito	
05.14.029	E.M. Malba Tahan	
06.25.013	E.M. Fernando Rodrigues da Silveira	
06.25.019	E.M. Escultor Leão Velloso	
07.16.047	E.M. Governador Carlos Lacerda	
07.24.004	E.M. Rodrigues Alves	
08.33.016	E.M. Mario Casasanta	
09.18.070	E.M. Von Martius	
09.18.074	E.M. Embaixador Araújo Castro	
09.18.083	E.M. Embaixador Castro Rebello	
10.19.015	E.M. Princesa Isabel	
11.20.501	E.M. Anísio Teixeira	

GINÁSIO EDUCACIONAL DE ARTES - GEA MATRIZ CURRICULAR EF ANOS FINAIS (7h)	
01.01.001	E.M. Vicente Licínio Cardoso

GINÁSIO EDUCACIONAL DE MÚSICA - GEM MATRIZ CURRICULAR EF ANOS FINAIS (7h)	
04.10.016	E.M. Chile

GINÁSIO EXPERIMENTAL DE NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - GENTE MATRIZ CURRICULAR EF ANOS FINAIS (7h)	
02.27.005	E.M. André Urani

ESCOLA CÍVICO-MILITAR - ECIM MATRIZ CURRICULAR EF ANOS FINAIS (8h)	
03.12.043	E.M. Cívico-Militar Carioca General Abreu

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SME N.º 368, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
(ESTUDANTES ENTRE 15 E 16 ANOS)**

Estudante	
Data de Nascimento	
Nome do(a) Responsável	
Endereço	
Bairro	
Município	
Telefone do(a) responsável	
Telefone do(a) estudante	

ENTURMAÇÃO

Encaminhado(a) para a Escola/CIEP	
Turno	() Matutino () Vespertino () Noturno
Enturmação Sugerida*	EJA _____ Bloco _____
Motivos para o encaminhamento do(a) jovem para a EJA:	

* A enturmação definitiva será definida pela Unidade Escolar após avaliação.

Declaro estar ciente do horário de aula da Educação de Jovens e Adultos, em funcionamento nesta unidade escolar, cuja entrada será às _____ horas, com o término às _____ horas, diariamente de segunda-feira a quinta-feira, para as turmas de EJA I Blocos 1 e 2, e de segunda-feira a sexta-feira, para as turmas de EJA II Blocos 1 e 2. Autorizo o(a) jovem acima citado(a) a frequentar as aulas neste turno e assumo a inteira responsabilidade por qualquer caso fortuito e força maior, que vier a acontecer com o(a) estudante, após a saída da unidade escolar, isentando a escola e sua equipe de professores(as) e de direção de quaisquer responsabilidades.

Autorização de responsável para o(a) jovem estudar na EJA Rio

Representante E/CRE

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Ne 4370 - Designar **DANIEL KREUGER DE AGUIAR**, PROFESSOR I, matrícula 10/280.124-9, para exercer, com eficácia a contar de 8 de dezembro de 2022, a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Análise e Devolutiva de Dados, símbolo DAI-06, código 83397, setor 51633 da Coordenadoria de Avaliação, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/26813)

Ne 4371 - Designar **APARECIDA DO NASCIMENTO SOARES FILHA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/282.393-8, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28889, setor 18652 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/26963)

Ne 4372 - Exonerar **JANAINA DE BARROS PERES**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 11/171.160-5, com eficácia a contar de 12 de dezembro de 2022, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Atividades Administrativas, símbolo DAS-06, código 87638, setor 44706 da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/27881)

Ne 4373 - Nomear **FABIANA DE OLIVEIRA CABRAL PEREIRA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/268.450-4, para exercer, com eficácia a contar de 5 de dezembro de 2022, o Cargo em Comissão de ASSESSOR III, símbolo DAS-07, código 78443, setor 50641 da Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/27692)

Ne 4374 - Dispensar **MARA KETH OLIVEIRA DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula 12/232.299-8, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2022, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 87692, setor 10733 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/27700)

Ne 4375 - Dispensar, a pedido, **CIÉLI SALVATI ROCHA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/273.180-0, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8177, setor 11096 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/27522)

Ne 4376 - Dispensar **ADELSON LUIS FERREIRA DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/291.534-6, para exercer, com eficácia a contar de 12 de dezembro de 2022, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação Integral, símbolo DAI-06, código 87733, setor 51630 da Subsecretaria de Ensino, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/27948)

Ne 4377 - Dispensar, a pedido, **VIVIANE GOMES GONÇALVES PINTO**, PROFESSOR II, matrícula 12/206.740-3, para exercer, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2022, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7055, setor 11400 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/28023)

**SUBSECRETARIA DE ENSINO
NOTA TÉCNICA CONJUNTA
E/SUBE - E/SUBAIR - Nº 01/2022**

**Orientações para a 4º Conselho de Classe (COC) de 2022,
consoante às Resoluções SME Nº 261/2021, Nº 321/2022,
Nº 354/2022 e Nº 366/2022.**

O continuum curricular 2020-2021-2022 representou a oportunidade para as Unidades Escolares conseguirem estruturar um processo de recomposição e ampliação das aprendizagens de todos os alunos e alunas ao longo desses períodos letivos que, agora com o 4º COC de 2022, será concluído.

A recomposição de aprendizagem na Rede Municipal de Educação do Rio de Janeiro se constituiu a partir da decisão de retomar, de forma faseada, as aulas presenciais no ano de 2021; a implementação e o desenvolvimento de avaliações diagnósticas bimestrais e a priorização curricular, flexibilizando e identificando as habilidades essenciais para a orientação dos percursos formativos dos estudantes.

A ideia de "continuum" é muito apropriada quando pensamos na avaliação escolar como um movimento processual e cumulativo que se estrutura de forma crescente ao longo dos tempos, dos períodos, percebidos por meio de instrumentos e de estratégias diversas para apreender o que nossos estudantes aprenderam, do que foi planejado e desenvolvido nas aulas, e o que ainda precisam aprender, aprofundar ou reforçar. Também é importante identificar se o que aprenderam e se as habilidades desenvolvidas são suficientes para que eles logrem a aprovação escolar e sigam, com competência, para os próximos percursos educativos.

Considerando as especificidades do Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, no 4º COC de 2022, chamamos a atenção para os aspectos que seguem:

1. A análise da aprendizagem e do desenvolvimento de cada estudante deve se dar com base nas evidências sistematizadas pelos professores em seus registros, espelhando as experiências vivenciadas nos percursos formativos, com maior ênfase para os momentos mais recentes e desempenhos mais atuais;